



DIÁRIO DA JUSTIÇA

República Federativa do Brasil Imprensa Nacional



Ano LXXXIII Nº 31

Brasília - DF, sexta-feira, 15 de fevereiro de 2008

Aviso

Esta edição é composta de um total de 2.032 páginas, dividida em seis partes.

Sumário

	PÁGINA
Conselho Nacional de Justiça.....	1
Tribunal Superior Eleitoral.....	1
Superior Tribunal de Justiça.....	5
Conselho da Justiça Federal.....	738
Tribunal Superior do Trabalho.....	744
Conselho Superior da Justiça do Trabalho.....	1164
Superior Tribunal Militar.....	1165
Conselho Nacional do Ministério Público.....	1166
Ministério Público da União.....	1166
Tribunal Regional Federal	
- 1ª Região.....	1166
- 2ª Região.....	1166
- 3ª Região.....	1246
- 5ª Região.....	1585
Boletim da Justiça Federal	
- Seção Judiciária do Distrito Federal (1ª Região).....	1640
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.....	1671
Tribunal Regional Eleitoral.....	1801
Tribunal Marítimo.....	1801
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.....	1801
- Expediente Forense.....	1839

Conselho Nacional de Justiça**CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA**

Classe: Representação por Excesso de Prazo n. 200710000007068

Representante: R. J. V.
Representado: 18ª V. C.

Assunto: Morosidade no Julgamento do Processo
DECISÃO

Determino o arquivamento do presente expediente.
Brasília, 12 de fevereiro de 2008.

Classe: Representação por Excesso de Prazo n. 200810000000844

Representante: F. E. C.S.
Representado: D. P. S.

Advogado(s): MA003885 - Erno Sorvos (REQUERENTE)
Assunto: Morosidade no Julgamento do Processo
DESPACHO

Proceda o advogado Erno Sorvos, OAB/MA 3.885, no prazo de quinze dias, nos termos do artigo 14, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria do CNJ, à juntada de procuração com poderes específicos para oferecer representação por excesso de prazo junto ao Conselho Nacional de Justiça, sob pena de não conhecimento do pedido.
Publique-se.

Brasília, 11 de fevereiro de 2008.

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 3,60
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 3,80
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 4,40
de 160 a 250	R\$ 1,90	R\$ 5,20
de 254 a 500	R\$ 3,50	R\$ 6,80
de 504 a 824	R\$ 6,20	R\$ 9,50

- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0093

SECRETARIA-GERAL**SECRETARIA PROCESSUAL****PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N.O 20081000000258-0**

RELATOR : CONSELHEIRO RUI STOCO

REQUERENTE : ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO BRASIL - AJUFE

REQUERIDO : CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O CNJ, por deliberação tomada na Sessão Plenária de 12/02/08, toma pública moção de apoio ao magistrado Roberto Schuman e de repúdio ao comportamento de policiais civis, pertencentes a organização Policial Civil do Rio de Janeiro, pelos lamentáveis fatos ocorridos no dia 04/02/08, quando, abusivamente, foi abordado por membros da Polícia Civil, ofendido, algemado e injustamente preso. Posteriormente foi conduzido à delegacia de Polícia irregularmente.

O CNJ, no exercício das prerrogativas a ele conferidas pelo art. 103-B, & 4º da Constituição Federal, repudia as práticas ilícitas e abusivas, ao mesmo tempo que espera providências - censórias e penais - das autoridades, esclarecendo que também irá acompanhá-las, evitando esforços para que os fatos sejam devidamente apurados, com punição dos responsáveis, caso tenham desonrado o cargo que ostentam e sejam comprovados atos abusivos, criminosos e desonrosos da instituição a qual pertencem.

Publique-se.

Brasília, 12 de fevereiro de 2008

Conselheiro RUI STOCO
Relator

Tribunal Superior Eleitoral**CORREGEDORIA-GERAL ELEITORAL****PROVIMENTO Nº 1/2008-CGE**

Estabelece cronograma de processamento de listas especiais para o primeiro semestre do ano de 2008.

O Exmo. Sr. Ministro JOSÉ DELGADO, Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e IX do art. 2º da Res.-TSE nº 7.651, de 24 de agosto de 1965, e pelo art. 88 da Res.-TSE nº 21.538, de 14 de outubro de 2003,

considerando a necessidade de se planejar as atividades de processamento de listas especiais de filiação partidária para o primeiro semestre do ano de 2008;

considerando a realização das eleições municipais no ano em curso, que exige a atualização dos dados relativos a filiação partidária até o fim do prazo para recebimento de pedidos de registro de candidaturas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o anexo cronograma de processamento de listas especiais, admitidas com fundamento no § 2º do art. 19 da Lei nº 9.096/95, na forma prevista pelo art. 4º-A da Res.-TSE nº 21.574/2003, com redação dada pela Res.-TSE nº 22.085/2005.

Art. 2º Este provimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se e cumpra-se.

Publique-se.

Brasília, 13 de fevereiro de 2008.

Ministro JOSÉ DELGADO

Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

ANEXO DO PROVIMENTO Nº 1/2008-CGE**FEVEREIRO/2008**

PROCEDIMENTO	PERÍODO
Envio do Formulário de Acompanhamento de Listas Especiais à CRE	até 26/2
Autorização da CRE para processamento	27 e 28/2
Identificação das irregularidades	29/2 a 6/3
Comunicação das irregularidades e entrega das relações atualizadas pelos partidos	7 a 17/3
Identificação das duplicidades de filiação	18 a 24/3

JUNHO/2008

PROCEDIMENTO	PERÍODO
Envio do Formulário de Acompanhamento de Listas Especiais à CRE	até 10/6
Autorização da CRE para processamento	11 e 12/6
Identificação das irregularidades	13 a 17/6
Comunicação das irregularidades e entrega das relações atualizadas pelos partidos	18 a 27/6
Identificação das duplicidades de filiação	28/6 a 2/7

SECRETARIA**SECRETARIA JUDICIÁRIA****COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO****SEÇÃO DE PROCESSAMENTO II****PUBLICAÇÃO DE DECISÃO Nº 9/2008/SEPROC2/CPRO/SJD**

MEDIDA CAUTELAR Nº 2292 VIAMÃO-RS 59ª Zona Eleitoral (VIAMÃO)

AUTOR: ANTÔNIO CARLOS GUTIERRES DE SOUZA. ADVOGADOS: ANTONIO LOURENCO PIRES DE OLIVEIRA e Outro.

RÉU: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL.

Ministro Ari Pargendler

Protocolo: 1941/2008

1. Nos autos de ação de impugnação proposta pelo Ministério Público Eleitoral (fl. 127/140, 1º vol.), a MM. Juíza da 59ª Zona Eleitoral Dra. Fabiana Zaffari Lacerda cassou o diploma de vereador de Antônio Carlos Gutierrez de Souza, declarando sua inelegibilidade pelo prazo de três anos (fl. 1.005, 4º vol.).

AVISO

De acordo com a Resolução nº 11, de 11/12/2007, do Superior Tribunal de Justiça, a publicação dos atos judiciais daquela Corte serão feitas no Diário da Justiça, editado pela Imprensa Nacional, somente até o dia 29 deste mês.

As matérias publicadas na presente edição foram enviadas no dia 13/2/2008, até as 18h. Excetuam-se, somente, aquelas enviadas com antecedência e agendadas pelo Órgão responsável para publicação nesta edição.